



**IRRIGAÇÃO – CATEGORIA “A e B”  
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – LF**

- 1) Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMARH, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- 2) Certidão de débito com o município;
- 3) Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 4) Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE);
- 5) Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 6) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- 7) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- 8) Comprovante de quitação da Taxa Fiscalização Ambiental – TFAGO LEI 14.384(GOÍÁS, 2002), quando aplicável;
- 9) Cópia da Licença de Instalação – LI – (para a solicitação da 1ª Licença de Funcionamento);
- 10) Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
- 11) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- 12) Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;
- 13) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;
- 14) Documento da Empresa de Saneamento (SANEAGO) quanto ao uso atual do Recurso Hídrico;
- 15) Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). Estruturas necessárias ao processo de irrigação (local de preparo da calda, da armazenagem dos agrotóxicos, outros).
- 16) Informar através de legenda o estado atual de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal;
- 17) Análise físico-química e bacteriológica da água: Mínimo dois pontos (montante e jusante da área irrigada). Parâmetros mínimos: Coliformes totais, coliformes fecais, pH, Cor aparente, Turbidez, Cloretos, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitratos, Nitritos, Fósforo Total, Ferro Total, 2,4-d, Heptacloro + Heptacloroépoído, Metalocloro, Alocloro, Atrazina, Pentaclorofenol,

Organofosforado+Carbamato. Anexar o Termo de Responsabilidade Técnica do laboratório junto ao Conselho de Classe. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta (para empreendimentos que estejam instalados e em funcionamento).

- 18) Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMARH, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- 19) Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 20) Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE);
- 21) Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 22) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- 23) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- 24) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor "Lei de Zoneamento do Município";
- 25) Certidão de Registro de Imóvel, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situada em zona rural);
- 26) Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
- 27) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- 28) Unidade Territorial de Irrigação – U.T.I., de acordo com a Portaria da Agência Ambiental, Gab. Pres., nº 085/2005;
- 29) Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;
- 30) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;
- 31) Anuência do responsável pelo serviço de saneamento municipal referente ao manancial, caso este seja de abastecimento público;
- 32) Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). Estruturas necessárias ao processo de irrigação (local de preparo da calda, da armazenagem dos agrotóxicos, outros).
- 33) Informar através de legenda o estado atual de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal;
- 34) Análise físico-química e bacteriológica da água: Mínimo dois pontos (montante e jusante da área irrigada). Parâmetros mínimos: Coliformes totais, coliformes fecais, pH, Cor aparente, Turbidez, Cloretos, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitratos, Nitritos, Fósforo Total, Ferro Total, 2,4-d, Heptacloro + Heptacloroépoxi, Metalocloro, Alocloro, Atrazina, Pentaclorofenol, Organofosforado+Carbamato. Anexar o Termo de Responsabilidade Técnica do laboratório junto ao Conselho de Classe. Informar as coordenadas dos pontos de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta (para empreendimentos que estejam instalados e em funcionamento).